

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MÁRCIO ANDRÉ LAUXEN e ROBERTA CORREA LINO

No vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, a Administração Judicial Albarello & Schmitz, nomeada pelo juízo da Vara Regional Empresarial de Passo Fundo/RS nos autos do processo nº 5010619-05.2025.8.21.0021, neste ato representada por seu sócio Dr. André Luís Schmidt, realizou a abertura da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial de Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino, com o registro das presenças por meio da plataforma ZOOM.

Declarou encerrada a lista de presenças às 14h, mediante a conferência dos acessos de cada um dos representantes de credores previamente cadastrados, segundo as regras da Lei n. 11.101/05 ("LRE"), cujos documentos ficam à disposição dos interessados.

Diante da presença do representante dos Recuperandos, iniciou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, na forma virtual, como autorizado pelo Juízo. Dispensou a leitura do edital de convocação da Assembleia, considerando a publicação no Diário Oficial e o regular acesso pelos interessados.

Ato contínuo, convidou a Dra. Roseli Maria Locatelli Albarello e o Dr. Luis Alfredo Albarello, também sócios da Administradora Judicial, para auxiliar nos trabalhos, além de designar o Dr. João Felipe Maggioni, representante de Maggioni Advogados e Syngenta Comercial, para secretariar os trabalhos, na forma do art. 37 da LRE.

Após, o Presidente da Assembleia esclareceu que, por solicitação dos Recuperandos, a Administração Judicial abriu mão da contratação de equipe especializada para o gerenciamento da solenidade, considerando os custos envolvidos. Assim, todas as ferramentas utilizadas são da própria equipe técnica, de modo que eventuais documentos, questionamentos e dúvidas no acesso, devem ser dirigidos diretamente à Albarello & Schmitz Administração Judicial. Sem prejuízo, informou que a Assembleia estava sendo regularmente gravada.

Considerando se tratar de primeira convocação, ressaltou a necessidade de verificação do quórum presente, na forma do art. 37, § 2º, da LRE. Foram apuradas as seguintes presenças: **Classe I - Trabalhista:** Presente 1 (um) credor, de 1 (um) habilitado, correspondente a R\$ 135.025,17, perfazendo 100% dos créditos presentes. **Classe II - Garantias Reais:** Presente 1 (um) credor, de 1 (um) habilitado, que corresponde a quantia de R\$ 816.322,32, perfazendo 100% dos créditos da classe.

Classe III - Quirografários. Presente 1 (um) credor, dos 4 (quatro) arrolados no Quadro Geral de Credores, que corresponde à quantia de R\$ 710.893,85 do total de R\$ 2.312.079,97, perfazendo **30,70%** dos créditos desta classe. **Classe IV - ME e EPPs:** Não há credores arrolados. O relatório de presenças seguirá em anexo.

Colocada a palavra à disposição do representante dos Recuperandos, Dr. Pedro Piegas, este cumprimentou a todos e dispensou sua fala.

Desta forma, constatada a insuficiência do quorum mínimo previsto no art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05 em relação à Classe III, o responsável pela Administradora Judicial declarou não instalada a Assembleia Geral de Credores, em Primeira Convocação, e lembrou aos presentes da data da Segunda Chamada, **que se realizará no dia 03/12/2025**, no mesmo horário e através da mesma plataforma virtual, a qual ocorrerá com a presença de qualquer número de credores, estando, os presentes na Primeira Convocação dispensados de apresentação de nova procuração para a segunda convocação, contudo, reabrindo-se o prazo para os demais que não estiveram presentes até às 24 (horas) anteriores.

O Presidente da Assembleia solicitou a leitura da ata, o que fora devidamente realizado, não havendo discordância dos presentes. Após, solicitou a apresentação de um credor de cada classe presente e do representante da Recuperanda para posterior assinatura do documento, dando por encerrada a sessão às 14h12min do dia 26 de novembro de 2025.

DocuSigned by:

André Luís Schmidt

45AF22367F9A455...

Presidente da Mesa

Dr. André Luís Schmidt (Albarello & Schmitz - Administração Judicial)

Assinado por:

João Felipe Maggioni

54CC0158EE464F5...

Secretário

Dr. João Felipe Maggioni (Maggioni Advogados)

Assinado por:

Pedro Piegas

462C35B3615C47C...

Representante dos Recuperandos

Dr. Pedro Piegas (Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino)

Assinado por:

João Felipe Maggioni

54CC0158EE464F5...

Representante das Classes I, II e III

Dr. João Felipe Maggioni (p/ Maggioni Advogados e Syngenta Comercial Agrícola Ltda.)